

CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do Conselho Estadual do FUNDEB, localizada na Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, Curitiba – Paraná, às treze e trinta horas em primeira convocação e devido a insuficiência de quórum, às quatorze horas em segunda convocação, inicia-se a reunião do Conselho Estadual do FUNDEB. Estão presentes, conforme lista de presença em anexo os (as) seguintes Conselheiros (as):, **Emerson Mitsui Karasawa** (Titular – AMP) **Delize Gnoatto Netto** (Suplente – Poder Executivo Estadual) **Mariana Emy Maekawa** (Titular – SEED) **Mario Sergio Ferreira de Souza** (Titular – CNTE), **Ana Lucia Zambão Gutier** (Suplente – CNTE) **Urcula Carina Zanon** (Titular – FEPAMEF) **Rafael Florêncio Batista** (Suplente SEFA) **Jacir Bombonato Machado** (Titular – AMP) a convidada Eliane da Costa Silva, Ezio Faganello, ambos da APP Sindicato. O Presidente Mario Sergio Ferreira de Souza faz a abertura da reunião, com a seguinte pauta: 1 – Informes, 2 – Análise das prestações de contas FUNDEB – Outubro e novembro / 2016, 3 – Aprovação das Contas PEJA 2015 e 2016 no sistema SIGECON, 4 – Regimento interno, 5 – Plano de trabalho 2017 e 6 – Outros assuntos (PEC 15/15, Resolução 113/2017 e 357/2017). Em seguida solicita que a Conselheira Urcula Carina Zanon faça a leitura da ata da anterior, feita a leitura, a mesma é aprovada e assinada. Com a palavra o Conselheiro Jacir Bombonato Machado apresenta a PEC – 00015/2015 (Proposta de Emenda Constitucional) a qual insere parágrafo único no art.193; inciso IX no art. 206 e art.212-A, todos na Constituição Federal, de forma a tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB instrumento permanente de financiamento da educação básica pública, incluir o planejamento na ordem social e inserir novo princípio no rol daqueles com base nos quais a educação será ministrada, e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Após apresentação, fica acordado de que este Conselho formalizará um documento apresentando informações sobre a PEC-00015/2015 a qual já tramita no Congresso e proposta de discussão para posterior encaminhamento aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná. Em seguida informou que o Conselheiro José Dorival Perez na reunião do dia 17/02/17 solicitou ao Presidente do Conselho Estadual de Educação, Senhor Oscar Alves, sua exoneração das funções de membro do Conselho do FUNDEB, em função do não ressarcimento das despesas de locomoção Londrina/Curitiba/Londrina para participar das reuniões do Conselho do FUNDEB /PR. Ficando acordado de que o Presidente do Conselho Estadual de Educação entraria em contato com a Secretaria de Estado da Educação informando da decisão do conselheiro. Com a palavra o Conselheiro Presidente Mario Sergio Ferreira de Souza da ciência a todos do processo sob protocolo nº 14445616-5 do ofício nº 1956/2017 recebido de FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) o qual da conhecimento referente a inspeção realizada na Secretaria Estadual de Educação – SEED / PR, no período de 19 a 30 de setembro de 2016, pela Auditoria do FNDE, que constatou ausência de apoio logístico ao Conselho de Controle Social, contrariando o artigo 24, § 10 da Lei nº 11.494/2007. Em seguida da ciência a todos da Resolução n.º 113/2017 – GS/SEED que regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial nas Instituições Estaduais de Ensino do Paraná. Diz que a jornada de trabalho dos professores da Rede Estadual de Educação Básica, em efetivo exercício de docência, obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 155, de 08/05/2013, sendo que para a distribuição de aulas aos detentores de cargos de 20 (vinte) horas semanais, serão atribuídas 15 (quinze) aulas e 05 (cinco) horas-atividade, e aos que detêm cargos de 40 (quarenta) horas semanais. Serão atribuídas 30 (trinta) aulas e 10 (dez) horas-atividade. E, assim, proporcionalmente às demais cargas-horárias. A hora-atividade destinada ao professor em exercício

de docência para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico será cumprida no mesmo local e turno das aulas. Em seguida apresenta a Resolução nº 113/2017 a qual insurge contra **Resolução n.º 113/2017 – GS/SEED**, pois entende que a mesma não corresponde a realidade pois despreza o artigo 4º, inciso VII e o artigo 30, ambos da Lei complementar nº 174/2014 que assegura o cumprimento da jornada de trabalho dos professores paranaenses e a proporção entre hora-aula e aula-atividade, desrespeitando a Lei do Piso Nacional e o Plano de Carreira do Professor Paranaense. Pede em regime de urgência para que o Estado do Paraná seja obrigado a se abster de ferir o contido na Lei 103/2004 que concede o professor do direito de no mínimo 1/3 (33.33%) de sua carga horária, que se materializa, por ordem da Lei nº 174/2014, em seu Anexo II , na somatória de 7 (sete) horas atividade e de 13 (treze) horas aula com interação com o educando, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais e de 14 (quatorze) horas atividade e de 26 (vinte e seis) horas aula com interação com o educando, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Terminados os assuntos do item 1, fica acordado de que o assunto 2 – Análise das prestações de contas FUNDEB – outubro e novembro / 2016 será apresentado na próxima reunião juntamente com o relatório final. Em seguida inicia-se o assunto 3 - Aprovação das Contas PEJA 2015 e 2016 no sistema SIGECON, após a explanação em data show as contas foram aprovadas pelos conselheiros presentes, com ressalvas e os recibos seguem anexo a esta ata. Em seguida o Presidente Mario Sergio Ferreira de Souza informa da dificuldade de publicação do Regimento Interno por parte da Secretaria de Estado da Educação, mas que este Conselho tomará as medidas necessárias para a finalização deste processo. Ainda, todos os Conselheiros receberam uma cópia do Plano de Trabalho para posterior apontamentos e discussões. Lembrando que as Conselheiras Urçula Carina Zanon e Delize Gnoatto Netto e Ana Lucia Zambão Gutier acordaram para um encontro onde haverá um aprofundamento do assunto. Terminados todos os assuntos o Presidente Mario Sergio Ferreira de Souza pergunta ainda se algum conselheiro tem mais alguma colocação, não havendo, é encerrada a reunião, lembrando que a próxima reunião será dia treze de março de 2017. Nada mais havendo para tratar, eu Márcia Linke Rocha, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos demais presentes.